

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 3.592, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Maringá		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Maringá – CEUMAR para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância.		
RELATOR: Alex Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.015475/2004-38		
PARECER CNE/CES Nº: 295/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2005

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário de Maringá – CEUMAR solicita ao Ministério da Educação seu credenciamento institucional para a oferta de programa de pós-graduação *lato sensu* a distância, a partir de um projeto inicial de Especialização em Gestão de Agronegócios, na modalidade à distância, com previsão inicial de 300 vagas.

Em 30 de março de 2005 a SESu/MEC designou uma comissão de verificação, por meio do despacho DESUP nº 734/2005, composta pelos professores João Vianney, da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, e o prof. Guilherme Marback, da Universidade Salvador – UNIFACS, que visitou as instalações da instituição e analisou o projeto apresentado para os cursos de pós-graduação pretendidos.

• **Mérito**

Em seu PDI, o CEUMAR prevê, como ação estratégica no contexto onde atua, programas e projetos de educação superior a distância.

No presente caso, quanto à **organização curricular**, a Comissão verificou que o projeto apresenta as concepções, finalidades e objetivos do curso e uma estrutura curricular que inclui conhecimentos científicos, teóricos e práticos que sustentam adequadamente a formação do profissional que atua na área de Gestão de Agronegócios.

O projeto pedagógico e a organização curricular são concebidos, segundo a Comissão, numa visão inovadora, “favorecem a integração entre as disciplinas e suas metodologias, bem como apresentam coerência dos conteúdos curriculares de forma atender às orientações do Conselho Nacional de Educação – CNE, dos Conselhos Estaduais de Educação e aos padrões de qualidade traçados para o curso, respeitando objetivos e diretrizes curriculares nacionais”.

O público alvo do curso importa alunos oriundos, basicamente, dos cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Administração, Economia, *Marketing*. Com o perfil de ingresso definido, a IES colocou em seu projeto uma proposta de desenvolvimento profissional fundamentada na intenção de formação de um profissional reflexivo e competente nos atributos da formação.

A carga horária do curso de Gestão de Agronegócios cumpre a legislação do MEC, com o total de 410 horas. O curso está dividido em módulos: Módulo 1 – Introdotório (20h);

Módulo 2 – Intermediário (130h); Módulo 3 – Profissionalizante (130 h); Módulo 4 – Avançado (130h)

Quanto ao corpo docente, a Comissão constatou que a equipe do Núcleo de EAD do CEUMAR é composta por professores e tutores com titulação adequada para desenvolver suas atividades. O NEAD conta com apoio não só de uma Equipe Multidisciplinar qualificada e bem estruturada, mas também de uma equipe técnico-administrativa dedicada.

A proposta educacional, as condições de infra-estrutura, acervo bibliográfico, bem como a elaboração do **material didático**, CDs, DVDs e outros recursos pedagógicos, para o desenvolvimento do EAD, atendeu aos princípios da interdisciplinaridade. Os materiais, a equipe e o ambiente institucional apresentados à Comissão demonstram e reforçam a intenção do Centro Universitário de Maringá de desenvolver um projeto de pós-graduação *lato sensu* de qualidade, oferecido na modalidade a distância.

Em relação à **interatividade entre professores e alunos**, a Comissão verificou que será realizado um encontro presencial de 10 h na aula inaugural do curso com apresentação da proposta acadêmica e oficina em laboratório de informática para conferir habilidades de uso ao sistema Moodle. Haverá tutoria a distância via internet durante o período de oferta das disciplinas de cada módulo, seguida de encontro presencial com um dia de duração, para revisão de conteúdo e aplicação de prova presencial do módulo que se concluiu. Também foram ressaltadas, no formulário de verificação *in loco*, as seguintes considerações: haverá uma turma de 30 alunos para cada tutor e o sistema de orientação e acompanhamento do aluno será baseado em sessões de orientação presencial e através do ambiente virtual por meio de *chats* e fóruns.

A **avaliação discente** será de três tipos: avaliação diagnóstica – no início de cada módulo e que dará ao professor e tutor condições para elaborar atividades complementares para os alunos que estiverem demonstrando dificuldades em acompanhar alguma disciplina do módulo; avaliação formativa - através da participação dos alunos no curso em atividades tais como: realização de tarefas propostas, participação em *chats*, fóruns e lista de discussão, envio de *e-mails* ao tutor, e etc.; e a avaliação somativa, cujo objetivo é mensurar a aprendizagem efetiva. Para cada avaliação há um peso já especificado.

Assim, a Comissão de Verificação apresenta o seguinte veredicto:

A IES apresenta condições para seu credenciamento para oferta de cursos superiores de pós-graduação (lato sensu) pela modalidade da educação a distância.

A análise do projeto do curso de Gestão em Agronegócios, a reunião com os gestores e docentes do curso, as visitas às instalações gerais e do NEAD comprovaram as condições da IES para o oferecimento de cursos de pós-graduação (lato sensu) a distância.

De acordo com a Resolução CNE 1/2001, e o Parecer CES/CNE 301/2003, homologados pelo Ministério da Educação, compete às universidades e centros universitários, credenciados para educação a distância, a autonomia para a criação de novos cursos de pós-graduação lato sensu pela modalidade a distância, inclusive definindo número de vagas e área de abrangência.

Nestes termos e de acordo com o artigo 80 da LDB, os membros desta Comissão recomendam o credenciamento solicitado pelo CESUMAR, Maringá-PR, pelo prazo de cinco anos.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Maringá, pelo período de 5 (cinco) anos, para oferta de cursos de educação superior a distância nas suas áreas de competência acadêmica, a partir da oferta inicial do curso de Especialização em “Gestão em Agronegócios”, na modalidade a distância, no Estado do Paraná.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Alex Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente